



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1328 / 2020

Às Comissões, em 28/04/2020

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E REVOGA O ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>28 / 04 / 20</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1328 / 2020**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E REVOGA O  
ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 24 DE  
MARÇO DE 2020.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

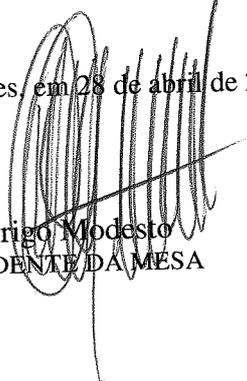
**Art. 1º** Altera a redação do artigo 5º da Resolução nº 1275/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

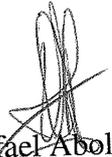
“Art. 5º Durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid – 19, as sessões ordinárias, dispostas no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, serão somente deliberativas e não haverá uso da Tribuna.”

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 7º da Resolução nº 1275, de 24 de março de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

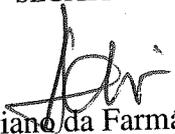
Sala das Sessões, em 28 de abril de 2020.

  
Rodrigo Modesto  
PRESIDENTE DA MESA

  
Rafael Aboláfio  
1º VICE-PRESIDENTE

Dito Barbosa  
2º VICE-PRESIDENTE

  
Dionísio Pereira  
1º SECRETÁRIO

  
Adriano da Farmácia  
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA**

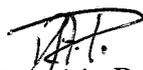
O presente projeto de resolução destina-se a retomada do protocolo das proposições por parte dos vereadores, bem como o Momento dos Líderes de Partido, visto que já está em pleno andamento o Sistema de Deliberação Remota (SDR) no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, além de outras medidas que foram necessárias para viabilizar o funcionamento desta Casa Legislativa, especialmente no início da situação emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2020.

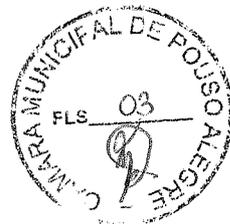
Rodrigo Modesto  
PRESIDENTE DA MESA

  
Rafael Aboláfio  
1º VICE-PRESIDENTE

Dito Barbosa  
2º VICE-PRESIDENTE

  
Dionísio Pereira  
1º SECRETÁRIO

  
Adriano da Farmácia  
2º SECRETÁRIO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – M.G..

Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

**PARECER JURÍDICO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.328/2020**

**Autoria – Mesa Diretora**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Resolução nº 1.328/2020, de autoria da Mesa Diretora** que: **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E REVOGA O ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 1327, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O Projeto de Resolução em análise visa, em seu *artigo primeiro* (1º), alterar a redação do artigo 5º da Resolução nº 1327/20, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º Durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid – 19, as sessões ordinárias, dispostas no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, serão somente deliberativas e não haverá uso da Tribuna”

O *artigo segundo* (2º) dispõe fica revogado o artigo 7º da Resolução nº 1327, de 24 de março de 2020. O *artigo terceiro* (3º) determina revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Inicialmente, insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

## FORMA

As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante projeto de resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto.

O artigo 37, *caput*, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: O da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a da eficiência.

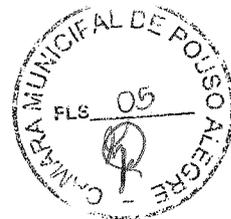
O Projeto de Resolução, nos termos do artigo 256, VIII do Regimento Interno, possibilita sua tramitação:

*“Art. 256.) Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:*

*(...) V – Organização dos serviços da Câmara*

## INICIATIVA

A iniciativa da proposta por parte da Mesa Diretora encontra-se de acordo com os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, notadamente o disposto no artigo 301, II da Resolução nº 1.172, de 2012.



## QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação do **Projeto de Resolução nº 1.328/2020**, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

  
**Geraldo Cunha Neto**  
**OAB/MG 102.023**



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)  
RELATÓRIO**

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **Projeto de Resolução 1328/2020** Que altera a redação do artigo 5º e revoga o art. 7º da resolução nº 1275, de 24 de março de 2020, nos termos regimentais, passando a emitir o parecer:

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artigo 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

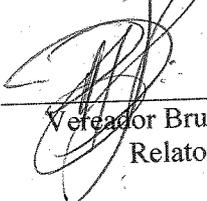
Esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária analisou que o referido projeto de resolução destina-se a retomada do protocolo das proposições por parte dos vereadores, bem como o Momento dos Líderes de Partido, visto que já está em pleno andamento o Sistema de Deliberação Remota (SDR) no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução em estudo.

**CONCLUSÃO**

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1328/2020.**

  
Vereador Leandro Moraes  
Presidente

  
Vereador Bruno Dias  
Relator

  
Vereador Rafael Aboláfio  
Secretário

15:57 28/04/2020 09:16:28 CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



(Parecer 43/2020)

Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

***PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***  
***(CAP)***  
**RELATÓRIO**

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**Projeto de Resolução nº 1328/2020** altera a redação do artigo 5º e revoga o art. 7º da resolução nº 1275, de 24 de março de 2020. Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

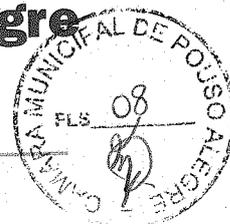
A Comissão de Administração Pública analisou que tal de resolução destina-se a retomada do protocolo das proposições por parte dos vereadores, bem como o Momento dos Líderes de Partido, visto que já está em pleno andamento o Sistema de Deliberação Remota (SDR) no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, além de outras medidas que foram necessárias para viabilizar o funcionamento desta Casa de leis.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

## CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1328/2020.

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Dito Barbosa

Presidente

Vereador Oliveira

Secretário



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 42 DE 2020

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1328 / 2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E REVOGA O ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

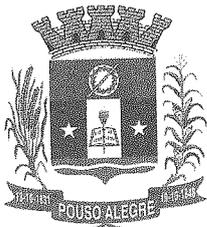
Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Resolução.

O presente Projeto de Resolução em análise, de autoria da Mesa Diretora, visa no seu Art. 1º Altera a redação do artigo 5º da Resolução nº 1275/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid – 19, as sessões ordinárias, dispostas no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, serão somente deliberativas e não haverá uso da Tribuna”

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º da Resolução nº 1275, de 24 de março de 2020.

Tal projeto de resolução destina-se a retomada do protocolo das proposições por parte dos vereadores, bem como o Momento dos Líderes de Partido, visto que já está em pleno andamento o Sistema de Deliberação Remota (SDR) no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, além de outras medidas que forma necessárias para viabilizar o funcionamento desta Casa Legislativa na atual situação emergencial relacionada às precauções ao Covid-19.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Resolução nº 1328/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

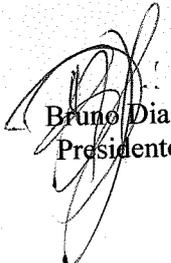
## CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Resolução nº 1328/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Resolução, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 28 de abril de 2020.

  
Dionísio Ailton Pereira  
Relator

  
Bruno Dias  
Presidente

  
Rafael Aboláfio  
Secretário